

## **Diretoria de Atenção Psicossocial**

1° - A **Diretoria de Atenção Psicossocial** tem por finalidade colaborar com os superiores diretamente vinculados, no desempenho de suas funções, dentro dos limites de competências de sua área de atuação, competindo-lhe:

I - planejar, orientar, monitorar, coordenar, gerenciar, dirigir, supervisionar, estabelecendo normas, metas e prazos das unidades subordinadas;

II - coordenar a Política Municipal de Saúde Mental do Município nos níveis primário, secundário e terciário, tendo por base as preconizações da Reforma Psiquiátrica Brasileira;

III - estruturar ações preventivas, de tratamento e proteção da saúde mental, promovendo a assistência integral e continuada ao paciente e apoio aos seus familiares, garantindo o acesso aos serviços interdisciplinares, através da articulação da Rede de Atenção Psicossocial local;

IV - fazer a gestão técnico-administrativa do “Programa Crack, é Possível Vencer” intersetorializando-o nas políticas públicas do Município;

V - executar outras atividades correlatas.

2° - O **Departamento de Política sobre Drogas** tem por finalidade colaborar com os superiores diretamente vinculados, no desempenho de suas funções, dentro dos limites de competências de sua área de atuação, competindo-lhe:

I - planejar, orientar, monitorar, coordenar, gerenciar, dirigir, supervisionar, estabelecendo normas, metas e prazos das unidades subordinadas;

II - coordenar e desenvolver políticas públicas sobre drogas do Município;

III - prestar assessoramento direto ao Poder Executivo nos assuntos relacionados às políticas públicas sobre drogas;

IV - articular, integrar e organizar as atividades relacionadas com a prevenção ao uso de drogas, atenção aos usuários e familiares e reinserção social dos usuários de drogas;

V - articular em conjunto com as diversas esferas do Governo Municipal projetos relacionados com a questão do uso de álcool, crack e outras drogas, entre as secretarias e outras entidades governamentais, movimentos sociais, setor privado e terceiro setor se for o caso;

VI - coordenar o planejamento, a ação e o monitoramento das políticas sobre drogas nas secretarias, garantindo a incorporação da prevenção, do tratamento e da reinserção social dos familiares e usuários de drogas;

VII - desenvolver programas de formação dos servidores públicos municipais, visando subsidiá-los para o acolhimento e devido encaminhamento dos problemas relacionados ao uso de drogas;

VIII - coordenar e executar as políticas e as ações do CAPS AD III, Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas;

IX - gerenciar informações, promover estudos, elaborar propostas e recomendações que possibilitem o aperfeiçoamento das políticas públicas sobre drogas;

X - executar outras atividades correlatas.

3° - A **Seção de Desenvolvimento de Projetos de Reintegração** tem por finalidade colaborar com os superiores diretamente vinculados, no desempenho de suas funções, dentro dos limites de competências de sua área de atuação, competindo-lhe:

I - coordenar, controlar e executar as atividades típicas da unidade, estabelecer e assegurar o cumprimento de normas, metas e prazos;

II - assegurar a articulação e integração de ações com as áreas de segurança, saúde, assistência social, educação, entre outras, para o planejamento, desenvolvimento e execução de ações de reintegração e reinserção de pessoas com transtornos mentais ligados ao uso e abuso de substâncias psicoativas e apoio aos seus familiares para a promoção da saúde, contribuindo para a formação de cidadãos conscientes do seu papel;

III - executar outras atividades correlatas.

4° - O **Departamento de Apoio às Unidades de Atendimento Psicossocial** tem por finalidade colaborar com os superiores diretamente vinculados, no desempenho de suas funções, dentro dos limites de competências de sua área de atuação, competindo-lhe:

I - planejar, orientar, monitorar, coordenar, gerenciar, dirigir, supervisionar, estabelecendo normas, metas e prazos das unidades subordinadas;

II - coordenar as ações assistenciais e de matriciamento em saúde mental, visando o atendimento integral e adequado às necessidades dos pacientes

acometidos de transtornos mentais relacionados ou não ao consumo de álcool, crack e outras drogas, sejam crianças, adolescentes, adultos e idosos, e apoio aos seus familiares, agregando o "Programa Crack é Possível Vencer";

III - executar outras atividades correlatas.

5° - A **Seção de Acompanhamento à Criança e ao Adolescente** tem por finalidade colaborar com os superiores diretamente vinculados, no desempenho de suas funções, dentro dos limites de competências de sua área de atuação, competindo-lhe:

I - coordenar, controlar e executar as atividades típicas da unidade, estabelecer e assegurar o cumprimento de normas, metas e prazos;

II - assegurar a articulação e integração de ações com as áreas de saúde, assistência social, educação, entre outras, para o planejamento, desenvolvimento e execução de ações de prevenção nas escolas do Município; tratamento de crianças e adolescentes com transtornos mentais ligados ou não ao uso e abuso de substâncias psicoativas e apoio aos seus familiares para a promoção da saúde;

III - executar outras atividades correlatas.